LEI Nº 2.849, 13 DE JUNHO DE 2.006.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica federal.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação e Parceria, e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Caixa Econômica Federal, objetivando viabilizar no Município de Leme ações para a implementação de financiamentos no âmbito do Programa Carta de Crédito – FGTS, na modalidade melhoria habitacional, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a oferecer contrapartida, a qual restringir-se-á ao apoio técnico, consistente em equipe composta por engenheiro, assistente social e atendente.

Artigo 3º - Fica criada Comissão Municipal para gerenciamento dos recursos financeiros que serão destinados a este Município pelo Programa referido no artigo 1º, constituída por 03(três) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Executivo Municipal, sendo 01(um) representante dos beneficiados e 02(dois) do Executivo.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas e dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2.006.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme